



ANEXO 1 DO TRAMITE 26

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD
CONTRATAÇÕES POR DISPENSA DE PEQUENO VALOR

1. DEMANDA

1.1 Identificação da Demanda

Contratação de empresa para fornecimento de coletes profissionais destinados aos colaboradores do Serviço Especializado em Abordagem Social - SEAS, através da Diretoria de Proteção Social Especial – DPSE.

1.2 Unidade Demandante

DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (DPSE) - Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS).

1.3 Responsável da Unidade Demandante

Nome: CLAUDIA NASCIMENTO CAVALCANTI

Cargo: Diretora da DPSE/SEMPRE

Matrícula: 3138330

Telefone: 3202-2331

E-mail: claudia.cavalcanti@salvador.ba.gov.br

2. CONTEXTUALIZAÇÃO DA DEMANDA

2.1 Situação atual e os fatos que originaram a demanda

O Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS) é um serviço socioassistencial de proteção social especial de média complexidade previsto na Resolução nº 109, de 2009, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social. É

ANEXO 1 DO TRAMITE 26

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



um serviço ofertado de forma continuada e programada que tem como finalidade assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras violações de direitos.

Este serviço representa uma importante forma de acesso das pessoas em situação de rua ao Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua. Em muitos casos, os primeiros contatos com o usuário serão estabelecidos nas ruas pelos profissionais da equipe de abordagem, que devem dispor de conhecimentos e habilidades para uma vinculação inicial e, quando necessário, para sua transição para o início do acompanhamento pelo Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Neste contexto, cabe destacar, ainda, o papel essencial que o Serviço Especializado em Abordagem Social desempenha na identificação e encaminhamentos das pessoas em situação de rua para sua inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Assim, o Serviço Especializado em Abordagem Social deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção do usuário na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas, na perspectiva da garantia dos direitos.

Atualmente a equipe do SEAS é composta por 41 profissionais, sendo, 02 coordenadoras, 29 educadores/as sociais, 09 técnicas de referência, e 01 supervisora, com projeção de integração de mais 24 (vinte e quatro) colaboradores, totalizando 65 (sessenta e cinco) colaboradores, com o serviço sendo executado todos os dias da nas ruas do município do Salvador, necessitando de quantitativo de 04 (quatro) coletes por ano, para cada colaborador.

2.2 Descrição da oportunidade ou do problema

A aquisição do produto pretendido é imprescindível para garantir o acesso das

ANEXO 1 DO TRAMITE 26

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



pessoas em situação de rua aos profissionais que trabalham no Serviço Especializado em Abordagem Social - SEAS, bem como facilitar a circulação destes profissionais para atuar, tendo em vista que a ambiência da oferta do serviço é o espaço público.

A não identificação desses profissionais dificulta que os mesmos sejam reconhecidos pela população usuária do serviço, comprometendo os objetivos do serviço que são: construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais; identificar famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições; promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias; promover ações para a reinserção familiar e comunitária.

2.3 Motivação da demanda

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 06, do Ministério do Trabalho e Previdência, equipamento de proteção individual (EPI) é todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

Ainda de acordo com a norma, a empresa é obrigada a fornecer aos empregadores, gratuitamente, os EPI's adequados às peculiaridades de cada atividade.

No caso da atividade executada no âmbito do SEAS, destacam-se como peculiaridades a exposição às intempéries (sol e chuva), tendo em vista que o trabalho é executado nos logradouros e espaços públicos, conforme já mencionado.

Ademais, o uso do Colete Profissional é necessário para padronizar e facilitar a identificação das equipes do Serviço Especializado em Abordagem Social da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza, Esportes e Lazer –

ANEXO 1 DO TRAMITE 26

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



SEMPRE.

2.4 Resultados pretendidos/benefícios

Promover a fácil identificação dos profissionais do Serviço Especializado em Abordagem Social, nos logradouros públicos, pelos usuários que serão atendidos em suas demandas, bem como pela sociedade em geral.

2.5 Expectativa de prazo

Aquisição imediata dos coletes profissional para atendimento do serviço, com prazo de entrega em até 30 (trinta) dias após a contratação.

Salvador, 16 de dezembro de 2022.

CLAUDIA NASCIMENTO CAVALCANTI
DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – DPSE
(assinado eletronicamente)

ANEXO 2 DO TRAMITE 26

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Solução da necessidade / Descrição sucinta do objeto:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de coletes profissionais destinados aos colaboradores do Serviço Especializado em Abordagem Social - SEAS, através da Diretoria de Proteção Social Especial – DPSE.

1.2. CONTRATAÇÃO DIRETA NO AMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, com fundamento no art. 75, inciso II.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1. O Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS) é um serviço socioassistencial de proteção social especial de média complexidade previsto na Resolução nº 109, de 2009, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social. É um serviço ofertado de forma continuada e programada com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, como: trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, uso abusivo de crack e outras drogas, dentre outras.

Assim, o Serviço Especializado em Abordagem Social deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção do usuário na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas, na perspectiva da garantia dos direitos.

Neste contexto, cabe destacar, ainda, o papel essencial que o Serviço Especializado em Abordagem Social desempenha na identificação e encaminhamentos das pessoas em situação de rua para sua inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.



ANEXO 2 DO TRAMITE 26

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



A aquisição dos coletes profissionais é imprescindível para garantir o acesso das pessoas em situação de rua aos profissionais que trabalham no Serviço Especializado em Abordagem Social - SEAS, bem como facilitar a circulação destes profissionais para atuar, tendo em vista que a ambiência da oferta do serviço é o espaço público.

A não identificação desses profissionais dificulta que os mesmos sejam reconhecidos pela população usuária do serviço, comprometendo os objetivos do serviço que são: construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais; identificar famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições; promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias; promover ações para a reinserção familiar e comunitária.

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 06, do Ministério do Trabalho e Previdência, equipamento de proteção individual (EPI) é todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho. Ainda de acordo com a norma, a empresa é obrigada a fornecer aos empregadores, gratuitamente, os EPI's adequados às peculiaridades de cada atividade.

No caso da atividade executada no âmbito do SEAS, destacam-se como peculiaridades a exposição às intempéries (sol e chuva), tendo em vista que o trabalho é executado nos logradouros e espaços públicos, conforme já mencionado.

Ademais, conforme já mencionado, o uso do Colete Profissional é necessário para padronizar e facilitar a identificação das equipes do Serviço Especializado em Abordagem Social da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRE.


ANEXO 2 DO TRAMITE 26

 Secretaria de
 Promoção Social,
 Combate à Pobreza,
 Esportes e Lazer


2.2. Atualmente a equipe do SEAS é composta por 41 profissionais, sendo, 02 coordenadoras, 29 educadores/as sociais, 09 técnicas de referência, e 01 supervisora, com projeção de integração de mais 24 (vinte e quatro) colaboradores, totalizando 65 (sessenta e cinco) colaboradores, com o serviço sendo executado todos os dias da nas ruas do município do Salvador, necessitando de quantitativo de 04 (quatro) coletes por ano, para cada colaborador.

3. Requisitos da Contratação:

3.1. O produto têm suas especificações, unidades e quantidades estimadas, descritos na tabela abaixo. O quantitativo foi fixado considerando 04 (quatro) coletes por ano, para cada colaborador, totalizando 260 unidades de coletes profissionais.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UF	QTDE
1	200018830	<u>COLETES PROFISSIONAIS, COR VERDE</u> , em tecido terbrim, gola tipo padre, sem manga, 03 bolsos com costura dupla, sendo 01 do lado superior direito tipo faca 100 x 110mm, velcro macho na parte superior do bolso 20 x 100mm, 02 bolsos na parte inferior lados direito e esquerdo tipo Fole 200 x 250mm com fechamento em velcro, zíper em nylon prateado destacável, bainha tipo passador com cordão 100% algodão nº 12, logomarca, frontal lado superior esquerdo, da PMS/SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER pintada em silk screen 70 x 70mm, nas cores: pantone processo blued e pantone azul 150d, impressão da logomarca formato retangular na cor branco/azul e nas costas a palavra ABORDAGEM SOCIAL formato retilíneo parte central entre as letras a/l, pintadas em silk screen na cor branco, faixa refletiva de segurança de 10 cm de largura colocada na altura do peito e nas costas em toda sua extensão que reflitam luz à noite - TAM M	UN	100
2	200018831	<u>COLETES PROFISSIONAIS, COR VERDE</u> , em tecido terbrim, gola tipo padre, sem manga, 03 bolsos com costura dupla, sendo 01 do lado superior direito tipo faca 100 x 110mm, velcro macho na parte superior do bolso 20 x 100mm, 02 bolsos na parte inferior lados direito e esquerdo tipo Fole 200 x 250mm com fechamento em velcro, zíper em nylon prateado destacável, bainha tipo passador com cordão 100% algodão nº 12, logomarca, frontal lado superior esquerdo, da PMS/SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER pintada em silk screen 70 x 70mm, nas cores: pantone processo blued e pantone azul 150d, impressão da logomarca formato retangular na cor branco/azul e nas costas a palavra ABORDAGEM SOCIAL	UN	80


ANEXO 2 DO TRAMITE 26

 Secretaria de
 Promoção Social,
 Combate à Pobreza,
 Esportes e Lazer


		formato retilíneo parte central entre as letras a/l, pintadas em silk screen na cor branco, faixa refletiva de segurança de 10 cm de largura colocada na altura do peito e nas costas em toda sua extensão que reflitam luz à noite - TAM G		
3	200018832	COLETES PROFISSIONAIS, COR VERDE , em tecido terbrim, gola tipo padre, sem manga, 03 bolsos com costura dupla, sendo 01 do lado superior direito tipo faca 100 x 110mm, velcro macho na parte superior do bolso 20 x 100mm, 02 bolsos na parte inferior lados direito e esquerdo tipo Fole 200 x 250mm com fechamento em velcro, zíper em nylon prateado destacável, bainha tipo passador com cordão 100% algodão nº 12, logomarca, frontal lado superior esquerdo, da PMS/SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER pintada em silk screen 70 x 70mm, nas cores: pantone processo blued e pantone azul 150d, impressão da logomarca formato retangular na cor branco/azul e nas costas a palavra ABORDAGEM SOCIAL formato retilíneo parte central entre as letras a/l, pintadas em silk screen na cor branco, faixa refletiva de segurança de 10 cm de largura colocada na altura do peito e nas costas em toda sua extensão que reflitam luz à noite - TAM GG	UN	80

3.2. Destaca-se que na descrição técnica do produto no Catálogo de Materiais não consta a especificação das logomarcas do órgão e do serviço (já incluída na tabela acima), mas por serem imprescindíveis para a identificação dos profissionais de abordagem social, frisa-se a seguir com o equivalente layout:

logomarca, frontal lado superior esquerdo, da PMS/SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER pintada em silk screen 70 x 70mm, nas cores: pantone processo blued e pantone azul 150d, impressão da logomarca formato retangular na cor branco/azul e nas costas a palavra ABORDAGEM SOCIAL formato retilíneo parte central entre as letras a/l, pintadas em silk screen na cor branco.

ANEXO 2 DO TRAMITE 26

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



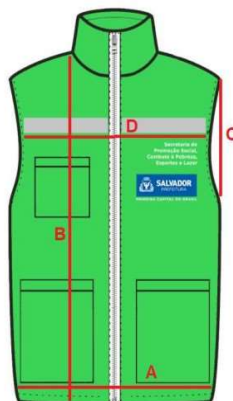
COLETE DPSE



3.3. Destaca-se ainda as especificações dos Tamanhos M, G e GG.



COLETE DPSE



TAMANHO	A	B	C	D	VARIAÇÃO
M	59 cm	66 cm	26 cm	43 cm	± 1 cm
G	62 cm	68 cm	28 cm	45 cm	± 1 cm
GG	64 cm	68 cm	28 cm	46 cm	± 1 cm
2XG	66 cm	68 cm	28 cm	48 cm	± 1 cm

3.4. O fornecimento do produto não possui natureza continuada.

3.5. Estimativa das quantidades

a) O quantitativo foi calculado com base no número de colaboradores da equipe do SEAS, que é composta por 65 (sessenta e cinco) profissionais, os quais executam o serviço diariamente nas ruas do município de Salvador, necessitando de quantitativo de 04 (quatro) coletes por ano, para cada colaborador.

ANEXO 2 DO TRAMITE 26

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



3.6. Expectativa de prazo

Aquisição imediata dos coletes profissional para atendimento do serviço, com prazo de entrega em até 30 (trinta) dias após a contratação.

4. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

- a) Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, bem como o valor estimado da contratação, entende-se que a única solução para a contratação é a execução indireta, realizada por empresa especializada na confecção do colete profissional com as especificações acima destacada.
- b) A contratação, levando-se em consideração o valor estimado, deverá realizar-se por meio de Dispensa de Licitação, enquadrada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
- c) Informa-se ainda, que tendo em vista a especificação do objeto, não há ata vigente e tampouco processo em andamento contemplando estes coletes, uma vez que neste caso não trata-se de uma demanda sistêmica, pois é para atendimento de demanda específica de um setor da SEMPRE, conforme manifestação da CAM/GEMAP/DLP/SEMGE/SUBSECRETARIA SEMGE (fls. 13 a 16) dos autos do processo nº 133498/2022, sugerindo que tal aquisição seja feita de forma direta pela Secretaria demandante, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, bem como sejam atendidos todos os requisitos legais. Assim, na manifestação da DIRAF a fl. 18, foi solicitada a realização da cotação de preços e adoção das demais medidas cabíveis para aquisição via Dispensa de Licitação em Razão do Valor, se estiver dentro do limite legal.

5. Estimativas de preços ou preços referenciais:

- a) O Valor Total Estimado é de R\$ 23.274,00 (vinte e tres mil, trezentos e setenta e quatro reais) conforme Termo de Dispensa de Licitação nº 19/2022 e seguintes, fl. 58 a 61 do Processo nº 133498/2022.

ANEXO 2 DO TRAMITE 26

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



6. Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para indivizualização do objeto:

- a) O parcelamento da solução não é recomendável, por ocasionar a perda de economia de escala.

7. Providências para a adequação do ambiente do órgão, se for o caso:

- a) Não se aplica.

8. Declaração de viabilidade ou não da contratação:

- a) Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, aquisição de COLETES PROFISSIONAIS tamanhos M, G, GG, para atender 65 (sessenta e cinco) colaboradores do Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS) que executam suas atividades nos logradouros e espaços públicos, mostra-se tecnicamente possível e fundamentalmente necessária.

- b) Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

9. Critérios e práticas de sustentabilidade, se cabível:

- a) As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada.

10. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

- a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;
- b) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as

ANEXO 2 DO TRAMITE 26

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

11. Critérios e práticas de acessibilidade, se cabível:

- a) Não se aplica.

Salvador, 16 de dezembro de 2022.

CLAUDIA NASCIMENTO CAVALCANTI
DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – DPSE
(assinado eletronicamente)



ANEXO 3 DO TRAMITE 26

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

O Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS) é um serviço socioassistencial de proteção social especial de média complexidade previsto na Resolução nº 109, de 2009, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social. É um serviço ofertado de forma continuada e programada com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, como: trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, uso abusivo de crack e outras drogas, dentre outras.

Este serviço representa uma importante forma de acesso das pessoas em situação de rua ao Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua. Em muitos casos, os primeiros contatos com o usuário serão estabelecidos nas ruas pelos profissionais da equipe de abordagem, que devem dispor de conhecimentos e habilidades para uma vinculação inicial e, quando necessário, para sua transição para o início do acompanhamento pelo Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Desta forma, a Abordagem Social constitui-se em processo de trabalho planejado de aproximação, escuta qualificada e construção de vínculo de confiança com pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social nos espaços públicos para atender, acompanhar e mediar acesso à rede de proteção social e deve atuar nos locais onde há incidência ou concentração de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos.

Ademais, podem constituir espaços de intervenções: ruas, praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais a exemplo de feiras e mercados, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus e

ANEXO 3 DO TRAMITE 26

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



rodoviárias, prédios abandonados, lixões, praias, semáforos, entre outros locais.

Assim, o Serviço Especializado em Abordagem Social deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção do usuário na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas, na perspectiva da garantia dos direitos.

Neste contexto, cabe destacar, ainda, o papel essencial que o Serviço Especializado em Abordagem Social desempenha na identificação e encaminhamentos das pessoas em situação de rua para sua inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Atualmente a equipe do SEAS é composta por 41 profissionais, sendo, 02 coordenadoras, 29 educadores/as sociais, 09 técnicas de referência, e 01 supervisora, com projeção de integração de mais 24 (vinte e quatro) colaboradores, totalizando 65 (sessenta e cinco) colaboradores, com o serviço sendo executado todos os dias da nas ruas do município do Salvador, necessitando de quantitativo de 04 (quatro) coletes por ano, para cada colaborador.

A aquisição dos coletes profissionais, objeto da presente demanda, é imprescindível para garantir o acesso das pessoas em situação de rua aos profissionais que trabalham no Serviço Especializado em Abordagem Social - SEAS, bem como facilitar a circulação destes profissionais para atuar, tendo em vista que a ambiência da oferta do serviço é o espaço público.

A não identificação desses profissionais dificulta que os mesmos sejam reconhecidos pela população usuária do serviço, comprometendo os objetivos do serviço que são: construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais; identificar famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições; promover

ANEXO 3 DO TRAMITE 26

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias; promover ações para a reinserção familiar e comunitária.

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 06, do Ministério do Trabalho e Previdência, equipamento de proteção individual (EPI) é todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho. Ainda de acordo com a norma, a empresa é obrigada a fornecer aos empregadores, gratuitamente, os EPI's adequados às peculiaridades de cada atividade.

No caso da atividade executada no âmbito do SEAS, destacam-se como peculiaridades a exposição às intempéries (sol e chuva), tendo em vista que o trabalho é executado nos logradouros e espaços públicos, conforme já mencionado.

Ademais, conforme já mencionado, o uso do Colete Profissional é necessário para padronizar e facilitar a identificação das equipes do Serviço Especializado em Abordagem Social da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza, Esporte e Lazer – SEMPRE.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de coletes profissionais destinados aos colaboradores do Serviço Especializado em Abordagem Social - SEAS, através da Diretoria de Proteção Social Especial.

2.1. Quanto ao Regime de Contratação:
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA

2.2. Quanto a Natureza do Objeto:
FORNECIMENTO DE PRODUTO

2.3. Forma de Seleção:
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

ANEXO 3 DO TRAMITE 26

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



2.4. Justificativa da forma de seleção:

A Contratação Direta é gênero, do qual são espécies a (i) *Inexigibilidade de Licitação* e a (ii) *Dispensa de Licitação*. Dentre as várias hipóteses de *Dispensa de Licitação*, encontra-se a denominada *Dispensa de Licitação em Razão do Valor*, concebida para adequar os mecanismos de controle de legalidade da atividade administrativa ao baixo vulto econômico da contratação.

Portanto, trata-se de mecanismo posto à disposição da Administração Pública para maximizar, em situação reputada como de baixo risco econômico, a aplicação dos princípios da eficiência, da eficácia, da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade e da economicidade.

As hipóteses de Dispensa de Licitação em Razão do Valor estão previstas no art. 75, incisos I e II, da nova Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Registra-se que o valor insculpido no art. 75, foi atualizado pelo Decreto Federal n.º 10.922, de 30 de dezembro de 2021, para R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil reais e quarenta e um centavos), no que tange ao inciso I, e R\$ 108.040,82 (cento e oitenta mil quarenta reais e oitenta e dois centavos), no que diz respeito ao inciso II.

Desta forma, a partir de estudos preliminares acerca do valor do produto objeto da contratação a ser realizada, verifica-se que o mesmo enquadra-se no quanto disposto no art. 75, II, acima destacado.

Ademais, conforme teor do §1º e incisos do artigo 75, abaixo transcrito, a presente contratação não constitui parcela de uma compra de maior vulto:

ANEXO 3 DO TRAMITE 26

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; II – O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Neste sentido, o entendimento mantido pelo Tribunal de Contas da União acerca da necessidade de comprovação de que o valor apresentado para fins de contratação via dispensa de licitação não configure parcela de um mesmo serviço de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez:

A possibilidade de dispensa de licitação por valor é condicionada a que o valor-limite nela fixado não constitua parcela de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez (Acórdão 4748/2009-Primeira Câmara).

Não devem ser realizadas aquisições e/ou contratações diretas mediante dispensa de licitação quando o montante dessas despesas consideradas anualmente extrapolarem o limite para dispensa de certame (Acórdão 1604/2011-Primeira Câmara).

Por fim, conforme pontuado pela Procuradoria desta Secretaria, a análise não se esgota na subsunção da contratação a ser realizada à hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratação direta vale dizer, sem licitação, não significa liberdade para contratar tal como na esfera privada. Necessário, portanto, que se instaure procedimento onde se verifique a presença não só do enquadramento em uma das hipóteses legais de licitação dispensável, mas também dos outros requisitos para que se possa efetivar a contratação direta.

É dizer, a Administração ao decidir pela aplicação dos novos valores trazidos pela Lei mencionada, deve também atender aos demais requisitos dispostos no novo regramento que viabilizarão, quando preenchidos, a contratação direta.

ANEXO 3 DO TRAMITE 26

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



2.5. Especificação do produto:

CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA, DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE, COLETES PROFISSIONAIS, COR VERDE, em tecido terbrim, gola tipo padre, sem manga, 03 bolsos com costura dupla, sendo 01 do lado superior direito tipo faca 100 x 110mm, velcro macho na parte superior do bolso 20 x 100mm, 02 bolsos na parte inferior lados direito e esquerdo tipo Fole 200 x 250mm com fechamento em velcro, zíper em nylon prateado destacável, bainha tipo passador com cordão 100% algodão nº 12, logomarca, frontal lado superior esquerdo, da PMS/SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTE E LAZER, pintada em silk screen 70 x 70mm, nas cores: pantone processo blued e pantone azul 150d, impressão da logomarca formato retangular na cor branco/azul e nas costas a palavra ABORDAGEM SOCIAL formato retilíneo parte central entre as letras a/l, pintadas em silk screen na cor branco, faixa refletiva de segurança de 10 cm de largura colocada na altura do peito e nas costas em toda sua extensão que reflitam luz à noite. Conforme modelo fornecido pelo órgão solicitante, fotografia. Tamanhos diversos. (Anexo)

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



COLETE DPSE

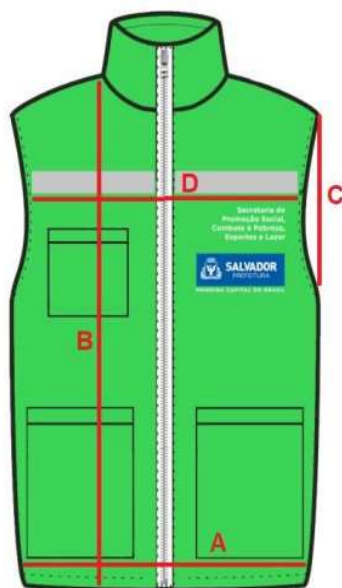


ANEXO 3 DO TRAMITE 26

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



COLETE DPSE



TAMANHO	A	B	C	D	VARIAÇÃO
M	59 cm	66 cm	26 cm	43 cm	± 1 cm
G	62 cm	68 cm	28 cm	45 cm	± 1 cm
GG	64 cm	68 cm	28 cm	46 cm	± 1 cm
2XG	66 cm	68 cm	28 cm	48 cm	± 1 cm

3. DA QUANTIDADE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UF	QTDE
1	200018830	COLETE PROFISSIONAL TERBRIM VERDE GOLA TIPO PADRE TAM M	UN	100
2	200018831	COLETE PROFISSIONAL TERBRIM VERDE GOLA TIPO PADRE TAM G	UN	80
3	200018832	COLETE PROFISSIONAL TERBRIM VERDE GOLA TIPO PADRE TAM GG	UN	80

4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores.



ANEXO 3 DO TRAMITE 26

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



4.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR

5.1. Certidões e Atestados, regularmente emitidos pelo Conselho Profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios da avaliação realizada pelo Contratante, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO FORNECEDOR

6.1. Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Certidões Negativas do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DO FORNECEDOR

7.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Fornecedor, pertinente ao seu ramo de

ANEXO 3 DO TRAMITE 26

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.6. Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.7. Certidão de Regularidade perante o CADIN do Município do Salvador.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

8.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado.

8.3. Encaminhar nota de empenho para a CONTRATADA.

8.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

8.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante

ANEXO 3 DO TRAMITE 26

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



da Administração especialmente designado para tanto.

8.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

8.7. Pagar a fatura ou a nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de referência.

8.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar a entrega dos objetos contratados em estrita observância às especificações constantes de sua proposta e no Termo de Referência, que independentemente de transcrição o integram para todos os fins de direito, acompanhada da documentação necessária.

9.2. Facilitar o contato com o CONTRATANTE e prestar quaisquer esclarecimentos quando requisitada.

9.3. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela SEMPRE, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21.

9.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação.

9.5. Responsabilizar-se pelos danos causados por seus prepostos tanto a CONTRATANTE como a terceiros, não podendo ser arguida a fiscalização da CONTRATANTE, como excludente de responsabilidade na execução dos serviços prestados.

ANEXO 3 DO TRAMITE 26

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



9.6. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.7. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato.

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços objeto deste Termo.

9.9 Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

9.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

9.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

10. UNIDADE DE GESTÃO

CAD

11. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO

CAD



ANEXO 3 DO TRAMITE 26

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



12. ESTIMATIVA DE VALOR

O Valor Total Estimado é de R\$ 23.274,00 (vinte e tres mil, trezentos e setenta e quatro reais) conforme Termo de Dispensa de Licitação nº 19/2022 e seguintes, fl. 58 a 61 do Processo nº 133498/2022.

13. PRAZO DE ENTREGA

Aquisição imediata dos coletes profissional para atendimento do serviço, com prazo de entrega em até 30 (trinta) dias após a contratação.

14. LOCAL DE ENTREGA

A entrega do material deverá ser efetuada no Almoxarifado Central – CLM sito à Estrada Campinas de Pirajá, 4349, Condomínio MJA – Galpões de 08 a 11 – Pirajá - Cep: 41270-000 - Salvador/Ba, de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, mediante prévio agendamento no endereço eletrônico: agendamento@consorcioclm.com.br

15. ANEXOS

- Modelo colete profissional
- Padrão colete profissional com medidas
- Catálogo de materiais – descrição detalhada produto 200018830
- Catálogo de materiais – descrição detalhada produto 200018831
- Catálogo de materiais – descrição detalhada produto 200018832

Salvador, 16 de dezembro de 2022.

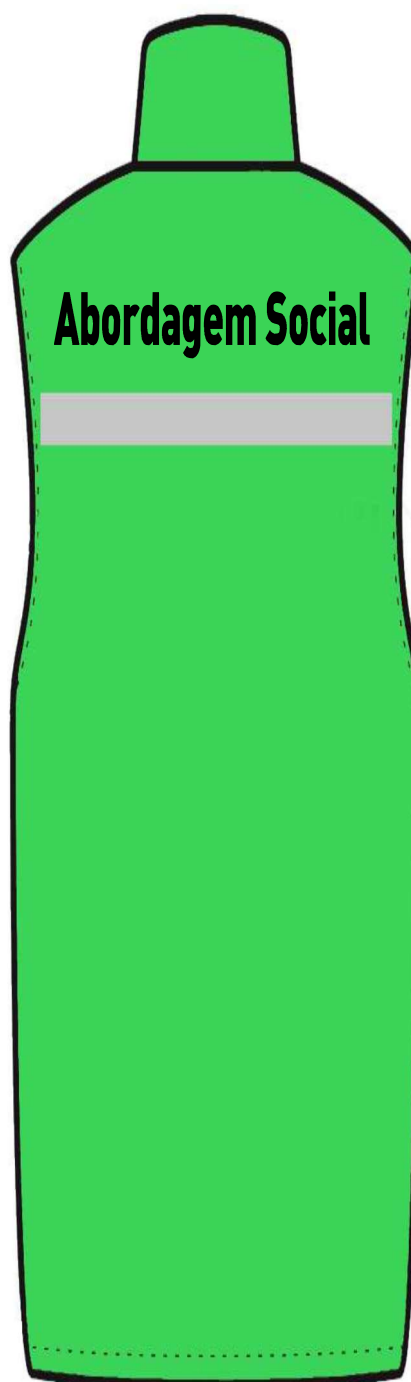
CLAUDIA NASCIMENTO CAVALCANTI
DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – DPSE
(assinado eletronicamente)

ANEXO 4 DO TRAMITE 26

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



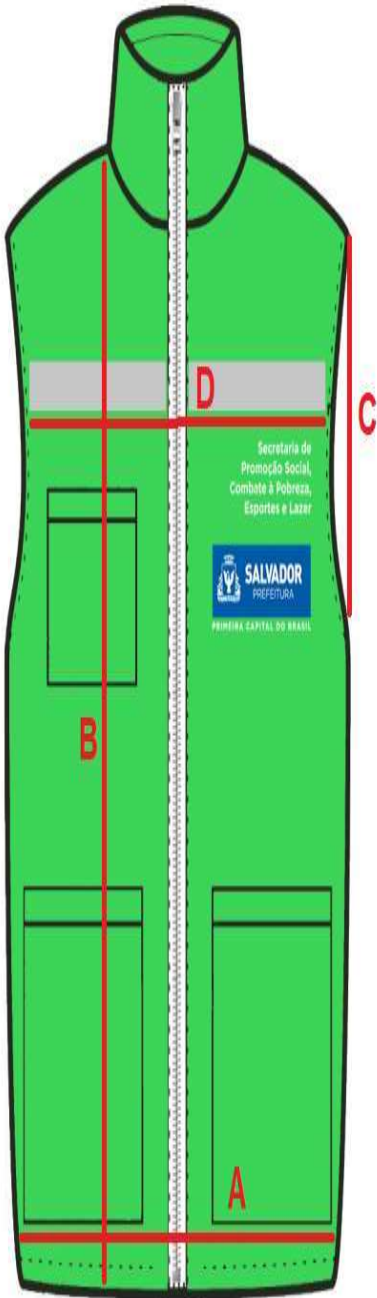
COLETE DPSE



ANEXO 5 DO TRAMITE 26



COLETE DPSE



TAMANHO	A	B	C	D	VARIAÇÃO
M	59 cm	66 cm	26 cm	43 cm	± 1 cm
G	62 cm	68 cm	28 cm	45 cm	± 1 cm
GG	64 cm	68 cm	28 cm	46 cm	± 1 cm
2XG	66 cm	68 cm	28 cm	48 cm	± 1 cm